



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO N. 011/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ – MG E A EMPRESA PETRO OURO LTDA.

Contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ – MG**, CNPJ no 21.037.718/0001-22, com endereço na Rua José Maria Taitson, n.81, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibirité, o Senhor **FÁBIO BATISTA DE ARAÚJO**, portador do CPF no 960.370.916-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PETRO OURO LTDA**, com sede em Ibirité, à Avenida Noraldino de Lima, n. 33, Bairro Jatobá, inscrita no CNPJ/MF sob no 21.319.801/0001-94, inscrição estadual 298.479.355.0019, neste ato representada pela Senhora **NANCI MARIA DE PAULA MARQUES**, Sócia-gerente, portadora da cédula de identidade n. M-1.040.375, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato origina-se do Processo Administrativo nº. 023/2015 e será regido pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível, para o veículo de PLACA PUX-4225, locado por esta Câmara Municipal de Ibirité, conforme especificado abaixo:

I – 1.800 (hum mil e oitocentos) litros de combustível – gasolina comum;

Cláusula Terceira – Do preço

O preço do produto fornecido ao veículo da Câmara Municipal de Ibirité será de R\$3,397 (Três reais e trinta e nove centavos) por Litro

Parágrafo Único – Por acordo entre as partes não haverá reajuste no preço pactuado. Excetuando-se a ocorrência de alteração de preço pelo fornecedor da contratada, durante a vigência deste contrato e, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Quarta - O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado ao final de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos cupons de abastecimento.

Cláusula Quinta - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizadas as verbas das **dotações orçamentárias** próprias 01.123.0001-2015 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos, 3.3.90.30.00 – Material de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

Cláusula Sexta - O prazo de duração do presente contrato será de seis meses com início em 03 de julho do corrente ano e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser aditada sua prorrogação por até 3 (três) vezes.

Cláusula Sétima – O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.114,60 (seis mil cento e quatorze reais e sessenta centavos).

Cláusula Oitava - A Contratante poderá **rescindir** o contrato caso haja infringência de qualquer uma de suas cláusulas ou o descumprimento dos preceitos enumerados pelo art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Independente de rescisão por parte da contratante, caberá a aplicação das seguintes **sanções**, obedecida a garantia da prévia defesa nos prazos da Lei 8.666/93:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato a ser paga pela contratada;
- c. suspensão temporária de participação em licitação com a contratante pelo prazo de dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ibirité, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei de Licitações;
- e. as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Cláusula Décima - Qualquer **modificação** do presente contrato será procedida mediante Termo Aditivo, desde que se torne necessário por interesse da Câmara Municipal de Ibirité.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o **Foro** da Comarca de Ibirité-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os efeitos jurídicos.

Ibirité, 03 de Julho de 2015.

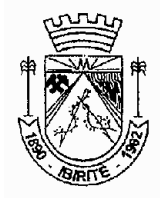
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Fábio Batista de Araújo - Presidente
Contratante

PETRO OURO LTDA.
Nanci Maria de Paula Marques
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

Obs: O objeto da presente contrato leia-se, o objeto do presente contrato.

E cláusula nona alínea b, multa de 20% sob o valor... não seria sobre o valor?